



## TERMO ADITIVO

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE IRMÃ FABÍOLA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CNPJ 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SÉRGIO MENDES PIRES**, conforme artigo 31 do Decreto Municipal 3315/2018, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria e a Organização da Sociedade Civil **CRECHE IRMÃ FABÍOLA** com sede na Rua Dr. Assis Martins, nº 230, no bairro Frimisa, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ nº 09.651.617/0001-41, neste ato representado por sua Coordenadora Técnica, Sra. **MARIA VERIANA BATISTA DOS SANTOS PUFF**, portadora do RG nº MG-5.015.407 SSP/MG, CPF nº 227.401.126-53, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima do Termo de Colaboração bem como os itens 6 e 7 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração Original.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 A **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração original passa a ter a seguinte redação:

Este Termo de Colaboração terá vigência até **31 de março de 2025**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

2.2 – Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho nos itens 6 e 7 – Prazo de Execução.

2.2.1 – O Plano de Trabalho que constitui objeto de alteração desta parceria é parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 04 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Coordenadora Técnica**

TESTEMUNHAS:

1- : \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: